



Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XVII - Nº 854 Matinhos, 12 de maio de 2017.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 477/2017 DE 31 DE MARÇO DE 2017.
Súmula: Concede aposentadoria a servidora: MARIA RAIMUNDA PINTO

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, RUY HAUER REICHERT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº.001160/2017, Decreta:

Art. 1º fica concedida a servidora MARIA RAIMUNDA PINTO, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, Classe II, Nível-1A portadora do RG n.º 3.419.894-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 804.880.569,34, Aposentadoria Voluntária Por Idade, Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição- Sem Paridade, com fundamento no art.40, §1º,III, "b" da C.F. Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos no valor de R\$ 712,68.

Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de março de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 520/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De EDILSON TADEU GIORDANO, inscrito no CPF sob o nº. 598.156.989-15 e portador da cédula de identidade RG nº. 5.025.070-9 /PR, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA, simbologia CC-2, lotado no Gabinete Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de abril de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 535/2017

Prorroga prazo de validade de concurso público

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com as Leis Municipais Nº 1165/2008 e 1430/2011.

Considerando o dispositivo do art. 37, inciso III, da Constituição Federal e os Princípios da Administração Pública;

Considerando o disposto nos itens, 15.2, 17, 2, do Edital de abertura do Certame nº 003/2015, que dispõe sobre a validade do Concurso Público.

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR POR 02 (DOIS) ANOS, o prazo de validade do Concurso para proventos de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Matinhos, correspondente ao Edital nº 024/2015 homologado em 02/06/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de maio de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 519/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De EDILSON TADEU GIORDANO, inscrito no CPF sob o nº. 598.156.989-15 e portador da cédula de identidade RG nº. 5.025.070-9 /PR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SITE E DESIGN, simbologia CC-2, lotado no Gabinete Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de abril de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 524/2017

Súmula: Aposenta por invalidez o servidor NORBERTO BONAMIN

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, RUY HAUER REICHERT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 10681/2011, decreta:

Art. 1º APOSENTA o servidor NORBERTO BONAMIN, RG. nº 498.235-5-SSP-PR, ocupante do cargo público de Engenheiro Florestal Nível GOP-I, por Invalidez Permanente, de acordo com o disposto no Art.40, § 1º,I, da C.F c/c art.6º-A da EC 41/03, com Provento Integral-Com Paridade, Última Remuneração no valor de R\$1.552,98 (Um mil. Quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 472/2011.

Matinhos, 25 de abril de 2017.

RUYHAUERREICHERT
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 540/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1866 de 21 de Dezembro de 2016.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2017 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição	Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
04.01.04.122.102.2.009	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 300.000,00	0
08.03.12.300.108.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL - BEM GU PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		R\$ 20.000,00	111
13.02.08.182.116.2.084	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	R\$ 70.000,00	515

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais) nas fontes de recurso 000, 111 e 515.

Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 1849, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Fica alterado, conforme a Lei 1869, de Dezembro de 2013 - Lei do PPA 2014-2017, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2017.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 6 de maio de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito Municipal



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 541/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **ELIANE FERNANDES DE ABREU**, inscrita no CPF sob o nº. 057.516.519-79, portadora da cédula de identidade RG nº. 9.507.615-7/PR e OAB/PR nº 76399 do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE APOIO JURÍDICO INTERNO**, simbologia CC-E, lotada na Procuradoria Geral.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de maio de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 543/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **JULIANO GONDIM VIANNA**, inscrito no CPF sob o nº. 913.030.959-04 e portador da cédula de identidade RG nº. 4.850.200-8/PR e OAB/PR 23205 do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR JURÍDICO ADMINISTRATIVO**, simbologia CC-E, lotada na Procuradoria Geral.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de maio de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 545/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, e em face à solicitação realizada mediante ao protocolo nº 0683.0005145/2017, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **CLAUDIANE NALDO PINA**, inscrito no CPF sob o nº 040.229.629-09, portadora da cédula de identidade RG nº 7790962-1 SSP/PR e matrícula nº 7789/5 do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nomeado pelo Decreto nº 182 de 09 de março de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de maio de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 542/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ELIANE FERNANDES DE ABREU**, inscrita no CPF sob o nº. 057.516.519-79, portadora da cédula de identidade RG nº. 9.507.615-7/PR e OAB/PR nº 76399 no cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA**, simbologia CC-E, lotada no Gabinete Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de maio de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 544/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **JULIANO GONDIM VIANNA**, inscrito no CPF sob o nº. 913.030.959-04 e portador da cédula de identidade RG nº. 4.850.200-8/PR e OAB/PR 23205 no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE APOIO JURÍDICO INTERNO**, simbologia CC-E, lotado na Procuradoria Geral.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de maio de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 547/2017

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1866 de 21 de dezembro de 2016.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2017, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa Trabalho	de	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.01.02.02.103.2.007		3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00	0

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 45, a Anular dotação no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme segue abaixo:

Programa Trabalho	de	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.01.02.02.103.2.007		3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00	0

Art. 3º - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 1866, de 23 de Dezembro de 2013 - PPA 2014/2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica alterada a Lei 1946 de 03 de agosto de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

MATINHOS, 10 de maio de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito Municipal



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº452/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº221/2017, resolve:

CONCEDER

Ao funcionário **LUCIANO SOUZA FRANCISCO** matrícula nº 2196/2 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a contar 02 a 31 de maio de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de abril de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de maio de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 510/2017

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **RUY HAUER REICHERT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o processo nº 0683.0004196/2017:

RESOLVE

Prorrogar os efeitos da Portaria nº318/2016, referente Laudo Pericial de readaptação em outra função da servidora municipal **NORMA SUELI FRUTUOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 5221/3, haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, por um período de 365 (**Trezentos e Sessenta e cinco**) dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, realizando atividades de preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; manter limpo os utensílios de copa e cozinha; auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; auxiliar o recebimento e estocagem da merenda escolar verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso, conforme descrição do cargo prevista na lei nº1430/2011 **no período de 18.04.2017 até 17.04.2018**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de maio de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 509/2017

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **RUY HAUER REICHERT** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o processo nº 0683.0004148/2017:

RESOLVE

Conceder a servidora **MARIA DINORA DOELLE**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 6348/7, **readaptação em outra função**, haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, readaptação de função, por um período de 365 (**Trezentos e Sessenta e cinco**) dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, realizando atividades de preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; manter limpo os utensílios de copa e cozinha; auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; auxiliar o recebimento e estocagem da merenda escolar verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso, conforme descrição do cargo prevista na lei nº1430/2011, **no período de 18/04/2017 até 17.04.2018 (01 ano)**.



ATOS DO PODER EXECUTIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº511/2017

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná,

RUY HAUER REICHERT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o processo nº 0683.0004417/2017

RESOLVE

Conceder a servidora **DEBORAH LYZ CUNHA SANTOS**,

Educador Infantil, matrícula 5159/4, **readaptação em outra função**, haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, readaptação de função, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea da Lei Municipal nº 1165/2008, realizando atividades, executar atividades consignadas na proposta político-pedagógica que se baseiem no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança; organizar e desenvolver atividades que atentem para o cuidado, a educação, o lazer, a diversão e a construção da autonomia da criança, como eixo norteador do desenvolvimento infantil; assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada; implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida; executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturas, étnicas, religiosas, sem qualquer discriminação; colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, em especial no que diga respeito ao envolvimento dos pais, ou de quem os represente, no processo de desenvolvimento infantil; interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico; participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal; refletir e avaliar a sua prática profissional, sempre buscando aperfeiçoá-la para melhor atender às necessidades da criança e ao interesse público, executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo, exceto exercer atividades em **áreas de ruídos e tumultos**; conforme descrição do cargo prevista na lei nº1016/2006, **no período de 24/04/2017 até 23/04/2018**.

Considerando que a servidora está impedida de realizar atividades em sala de aula, neste período a mesma não será submetida à avaliação de desempenho prevista no artigo 18º I e artigo 20 da Lei Municipal nº1819/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24 de abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de maio de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal de Matinhos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 512/2017

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná,

RUY HAUER REICHERT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o processo nº 0683.001500/2017:

RESOLVE

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 140/2016, referente autorização de readaptação em outra função da servidora **VIVIANE CRISTINA ROSA HACK**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 6306/1, **readaptação em outra função**, haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, readaptação de função, por um período de 365 (**Trezentos e Sessenta e cinco**) dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, realizando atividades de preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; manter limpo os utensílios de copa e cozinha; auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; auxiliar o recebimento e estocagem da merenda escolar verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso, conforme descrição do cargo prevista na lei nº1430/2011, **no período de 20.04.2017 até 19.04.2018**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de maio de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito
Município de Matinhos



EXPEDIENTE
Jornal de Matinhos
Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Oficial do Município de Matinhos Estado do Paraná
Criado pela Lei Municipal 755/01 Material produzido pela
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Matinhos
End: Rua Elias Abrahão, nº 22 - Fone:(41) 3971-6000 Diagramação e
impressão: Bazzper Editora Gráfica Ltda
Circulação - Semanal



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 513/2017

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, RUY HAUER REICHERT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o processo nº 0683.0001497/2017:

RESOLVE

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 316/2016, referente autorização de readaptação em outra função da servidora municipal ROMYLENY SURAMA DA SILVA, professor, nas matrículas 661/0 e 1615/2, haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, por um período de 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, realizando atividades de elaboração de programas disciplinares, elaborando e corrigindo provas, elaboração de Projetos Culturais e científicos, trabalhos administrativos, e recepção no período de 18.04.2017 até 18.04.2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de maio de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 516/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o processo nº 0683.0004164/2017.

RESOLVE

Conceder a servidora IVONETE MODESTO atendente infantil, matrícula 7382/2, readaptação temporária em outra função, haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, por um período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, realizando atividades de planejamento de atividades dos CMEIS, participar do planejamento das atividades psicopedagógicas, auxiliar em secretarias, com efeitos no período de 18/04/17 até 14/10/17.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18/04/2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de maio de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 518/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0683.0002321/2017, resolve:

CONCEDER

A servidora ROSANGELA COSTA ERNESTO, matrícula nº 292/5 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 10 de maio a 09 de agosto de 2017, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2009 a 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de maio de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 514/2017

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, RUY HAUER REICHERT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o processo nº 0683.0007906/2014:

Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal nº 1165/2008 art.36 e seguintes e conforme Parecer clínico exarado pela Pericia Oficial do Município.

RESOLVE

Conceder a servidora EVANIR PEREIRA DE CAMARGO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 5222-1, Horário Especial. No período de 10.04/2017 a 09/04/2018 (01 ano).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de maio de 2017

RUY HAUER REICHERT
Prefeito
Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 517/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0683.0004834/2017, resolve:

CONCEDER

A servidora ALESSANDRA PATRÍCIA MARCHESINI, matrícula nº 5783/5 ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 08 de maio a 07 de agosto de 2017, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2011 a 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de maio de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 519/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Protocolo Nº 0683.0002023/2017, resolve:

CONCEDER

Ao servidor MARCELO DE MELLO CORADIN matrícula nº 2213/6 ocupante do cargo público de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 01 de junho a 31 de agosto de 2017, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente aos períodos de 2012 a 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de maio de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 520/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0683.0002321/2017, resolve:

CONCEDER

A servidora **ANA LÚCIA DA SILVA MUNIZ**, matrícula nº 611/4 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 01 de junho a 31 de agosto de 2017, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2011 a 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de maio de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº522/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0683.0004893/2017, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ALESSANDRO KOITI YMAI** matrícula nº 7640/6 ocupante do cargo público de Economista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 01 a 30 de junho de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de maio de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 524/2017

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

SUSPENDER

As Férias concedidas ao servidor **LÉCIO PEREIRA** matrícula nº5235/3, ocupante do cargo público de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Portaria nº 466 de 11 de abril de 2017. O período será retirado a partir de 08 de maio de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de maio de 2017

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 521/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº009/2017, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de junho de 2017, como segue:

Matricula	Nome	Período
2202/1	Elias Matias Lourenço	2015/2016
7403/9	Jaime Ribeiro Novais	2015/2016
1728/0	Manoel Darga	2014/2015

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de maio de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº523/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº077/2017, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de junho de 2017, como segue:

Matricula	Nome	Período
7663/5	Aircleudes Batista de Lima	2016/2017
7664/3	Ana Cristina Vieira	2016/2017
7750/0	Daiana Fernanda do Nascimento Olszewski	2016/2017
5112/8	Maria Angela Mesquita	2016/2017
7675/9	Melissa Caroline Mello	2016/2017
2205/5	Roselene Viana	2015/2016

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de maio de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 525/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0683.0004630/2017, resolve:

CONCEDER

A servidora **ELIANE GUIMARÃES ROSA PRATES**, nas matrículas nº 5249/3 e nº 5792/4, ocupante dos cargos público de Educador Infantil e Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 09 de maio a 08 de agosto de 2017, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente aos períodos de 2003 a 2008 e 2010 a 2015 respectivamente.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de maio de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 526/2017

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o processo nº 0683.0004900/2017:

RESOLVE:

Prorrogar os efeitos da Portaria nº317/2016, referente Laudo Pericial de readaptação em outra função da servidora municipal **ROSENILDA MOREIRA DA SILVA NONATO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 296/8, haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, por um período de 180 (Cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, realizando atividades de preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; manter limpo os utensílios de copa e cozinha; auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; auxiliar o recebimento e estocagem da merenda escolar verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso, conforme descrição do cargo prevista na lei nº1430/2011, no período de 05.05.2017 até 04.05.2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de maio de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº528/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº060/2017-SMAS e nº311/2017-SMS, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora **MARIA LUCIA DO CARMO** matrícula nº 1522/9 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26 de abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de maio de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 530/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1º Do servidor **JOSÉ CARLOS DE MELO VIANA**, matrícula nº 5135/7 a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES**, simbologia, FG-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos 10 de maio de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 527/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

DESIGNAR

O servidor **JEAN CARLOS FREIRE DA SILVA**, matrícula nº 5.317/1, ocupante do cargo público de Professor, para responder pela **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPORTE ESCOLAR**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de maio de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 529/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº.086/2017, resolve:

CONCEDER

A servidora **THIANY RODRIGUES NEVES**, matrícula nº 7222/2, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 01 a 30 de junho de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de maio de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 531/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor **JOSÉ CARLOS DE MELO VIANA**, matrícula nº 5135/7 a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, ANÁLISE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**, simbologia, FG-1, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos 10 de maio de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 532/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidor **TAIS ANDRESSA INGRID SPINA FABRO**, matrícula nº 7162/5 a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES**, simbologia, FG-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos 10 de maio de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

Ref.: Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2016 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº138/2016 - PMM, firmado com a empresa AGL - COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 76.051.036/0001-66, conforme Pregão Presencial nº 092/2016, Processo nº 177/2016 e Ata de Registro de Preços nº 138/2016 - PMM, que prevê Aquisição de Carnes, elevando os valores conforme descrito abaixo:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT
02	KG	Carne bovina (patinho ou coxão mole) cortadas em bife, com peso aproximado de 120g e espessura máxima de 0,3cm, congelado. Congelada de primeira qualidade, deverá conter no máximo 6,5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos, cor, textura, sabor e odor característicos, embalagem de no máximo 2kg, em plástico transparente, inspecionada pelos órgãos oficiais, (Sim, Sif) de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/00 e vigilância sanitária.	20,74
03	KG	Coxa/sobre-coxa de frango congelada, limpa com aspecto, cheiro e sabor próprios. Produto 1ª qualidade, partes inteiras sem adição de sal e temperos, provenientes de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, odor e sabor característico sem manchas e parasitas, manipulado em condições higiênicas sanitárias. Coxa/sobrecoxa de frango é a parte da ave formada pela tibia, perônio, osso coxal (sobrecosta) e vértebras lombo-sacras, estas divididas ao meio, no sentido longitudinal, envolvendo o conjunto pelos tecidos musculares correspondentes. Devendo estar congelado por processo rápido e mantido estocado em temperatura não superior a -12° C. segundo as Normas Higiênicas - Sanitárias e de Boas	5,87

Práticas de Elaboração. Deverá apresentar aspecto uniforme, sem manchas, sem corpos estranhos de qualquer natureza: ausência de limo na superfície, sem sinais de perfurações na superfície ou na intimidade muscular, sem placas de gelo aderidas entre as peças; cor característica; consistência firme, compacta e elástica. Odor suave, agradável e característico. Temperatura máxima de recebimento até - 12°C sem sinais de descongelamento. No teste de cocção, ausência de odores e sabores estranhos; embalagem primária a granel em saco de polietileno, com peso líquido de aproximadamente de 01(um)Kg, e embalagem secundária acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo, no máximo, 20(vinte) kg. de peso líquido. Deverá conter impressos: denominação de venda e marca; identificação da origem; conteúdo líquido; número do lote e prazo de validade, de acordo com a Legislação vigente, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. O produto deverá ser conservado na temperatura de -18°C. A carne de frango deverá ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal(RIISPOA). (2) Lei 8.078 de 11/09/90. (3) Port. MAA nº 210 de 10/11/98. (4) IN SDA/MAA nº 20 de 21/07/99. (5) Res. RDC SVS/MS nº 12 de 02/01/01. (6) Res. SVS/MS nº 13 de 02/01/01. (7) IN MAPA nº 62, de 26/08/03. (8) IN MAPA nº 22 de

24/11/05. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega.

08	KG	Músculo bovino com osso.	10,99
09	KG	Carne bovina tipo coxão mole ou patinho, cortada em tiras (iscas), espessura máxima 0,3 cm (Cota reservada). Congelada, proveniente de machos de animais saudáveis, limpa e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária, cobertura de gordura em torno de 2% (dois por cento), isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% (três por cento) de aponevroses com aspecto, cor, odor e sabor próprio. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem, (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A embalagem, transporte, temperatura e demais condições deve estar de acordo com a legislação sanitária vigente. A carne bovina deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem compra: em saco de polietileno de no máximo 2 kg cada e vedado. Deverá conter impressos: denominação de venda e marca; identificação da origem; conteúdo líquido; número do lote e prazo de validade, de acordo com a Legislação vigente, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. Conservado na temperatura de -18°C. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal(RIISPOA). (2) Lei 8.078 de 11/09/90. (3) Port. MAA nº 210 de 10/11/98. (4) IN SDA/MAA nº 20 de 21/07/99. (5) Res. RDC SVS/MS nº 12 de 02/01/01. (6) Res. SVS/MS nº 13 de 02/01/01. (7) IN MAPA nº 62, de 26/08/03. (8) IN MAPA nº 22 de 24/11/05. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega.	21,46



ATOS DO PODER EXECUTIVO

		24/11/05. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega.	
08	KG	Músculo bovino com osso.	10,99
09	KG	<p>Carne bovina tipo coxão mole ou patinho, cortada em tiras (iscas), espessura máxima 0,3 cm (Cota reservada).</p> <p>Congelada, proveniente de machos de animais sadios, limpa e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária, cobertura de gordura em torno de 2% (dois por cento), isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% (três por cento) de aponevroses com aspecto, cor, odor e sabor próprio. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem, (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A embalagem, transporte, temperatura e demais condições deve estar de acordo com a legislação sanitária vigente. A carne bovina deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem compra: em saco de polietileno de no máximo 2 kg cada e vedado. Deverá conter impressos: denominação de venda e marca; identificação da origem; conteúdo líquido; número do lote e prazo de validade, de acordo com a Legislação vigente, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. Conservado na temperatura de -18°C. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal(RIISPOA). (2) Lei 8.078 de 11/09/90. (3) Port. MAA nº 210 de 10/11/98. (4) IN SDA/MAA nº 20 de 21/07/99. (5) Res. RDC SVS/MS nº 12 de 02/01/01. (6) Res. SVS/MS nº 13 de 02/01/01. (7) IN MAPA nº 62, de 26/08/03. (8) IN MAPA nº 22 de 24/11/05. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega.</p> <p>Congelada, proveniente de machos de animais sadios, limpa e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária, cobertura de gordura em torno de 2% (dois por cento), isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% (três por cento) de aponevroses com aspecto, cor, odor e sabor próprio. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem, (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A embalagem, transporte, temperatura e demais condições deve estar de acordo com a legislação sanitária vigente. A carne bovina deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem compra: em saco de polietileno de no máximo 2 kg cada e vedado. Deverá conter impressos: denominação de venda e marca; identificação da origem; conteúdo líquido; número do lote e prazo de validade, de acordo com a Legislação vigente, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. Conservado na temperatura de -18°C. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal(RIISPOA). (2) Lei 8.078 de 11/09/90. (3) Port. MAA nº 210 de 10/11/98. (4) IN SDA/MAA nº 20 de 21/07/99. (5) Res. RDC SVS/MS nº 12 de 02/01/01. (6) Res. SVS/MS nº 13 de 02/01/01. (7) IN MAPA nº 62, de 26/08/03. (8) IN MAPA nº 22 de 24/11/05. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega.</p>	21,46

18	KG	<p>Carne moída de primeira congelada deverá conter no máximo 6,5% de gordura.</p> <p>Isenta de cartilagens, de ossos. Cor, textura, sabor e odor característicos. Não será permitido a moagem de carnes oriundas da raspa de ossos. Embalagem de no máximo 2kg em plástico transparente. Inspeccionada pelos Órgãos oficiais (SIM, SIF) de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carros refrigerados, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria de Saúde e entregue Certificado de Inspeção Sanitária com data de validade do produto e assinatura do médico veterinário responsável. Deverá conter impressos: denominação de venda e marca; identificação da origem; número de peças contidas; conteúdo líquido; número do lote e prazo de validade, de acordo com a Legislação vigente, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. O produto deverá ser entregue, no máximo 60 dias após a industrialização; validade mínima de 12 meses, conservado na temperatura de 18°C. A carne de moída deverá ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal(RIISPOA). (2) Lei 8.078 de 11/09/90. (3) Port. MAA nº 210 de 10/11/98. (4) IN SDA/MAA nº 20 de 21/07/99. (5) Res. RDC SVS/MS nº 12 de 02/01/01. (6) Res. SVS/MS nº 13 de 02/01/01. (7) IN MAPA nº 62, de 26/08/03. (8) IN MAPA nº 22 de 24/11/05 Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega.</p>	19,64
----	----	---	-------

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 08 de maio de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2016 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º 164/2016 - PMM, firmado com a empresa ÁGUA NOBRE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ N.º 10.535.296/0001-07, conforme PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2016 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, no valor de R\$1.109,35 (um mil cento e nove reais e trinta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 08 de maio de 2017.

RUYHAUER REICHERT
Prefeito Municipal



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ref.: Edital de Licitação - CONCORRENCIA PUBLICA N.º 005/2016 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao contrato nº 019/2017 - PMM, firmado com a empresa CAIUBÁ CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita sob CNPJ N.º 12.125.303/0001-10, que prevê a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CONSERVAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, prorrogando o prazo de execução de 30 (trinta) dias, contados a partir de 27 de abril de 2017 e prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir de 13 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 25 de abril de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017 - PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 25 de maio de 2017, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 e fax: (41) 3971-6143.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 13:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por

transportadora.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$81.474,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 11 de maio de 2017.

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2017 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ESTRUTURAÇÃO FUNCIONAL DAS UBS'S E HNSN, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de maio de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 e fax: (41) 3971-6143.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$348.869,00 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 11 de maio de 2017

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2017 - PMM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 e, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI MUNICIPAL 12.222/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 30 de maio de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 e fax: (41) 3971-6143.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$2.153.182,92 (dois milhões cento e cinquenta e três mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 11 de maio de 2017

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira



ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMUNICADO DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - PMM

PROCESSO Nº 029/2017 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 01 - UPA, conforme edital.

A Comissão Permanente de Licitação, consoante ato de designação Decreto nº 337/2017, de 23/01/2017, COMUNICA às empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - PMM, que realizará sessão pública para abertura dos ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS no dia 16/05/2017 às 15:00 horas.

Matinhos, 10 de maio de 2017.

Janete de Fátima Schmitz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017 - PMM EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 e, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI MUNICIPAL 12.222/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA ATENDER SECRETARIA, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 25 de maio de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abraão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 e fax: (41) 3971-6143.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na **Prefeitura Municipal de Matinhos.**

Matinhos, 11 de maio de 2017

Janete de Fátima Schmitz

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2017 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CAMINHÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA, em favor da COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO inscrita no CNPJ nº 76.484.161/0001-60, no valor global de R\$7.627,04 (sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e quatro centavos), com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 10 de maio de 2017.

RUYHAUER REICHERT

Prefeito de Matinhos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2017 - PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017 - PMM

PROCESSO Nº 069/2017 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO

CNPJ Nº: 76.484.161/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CAMINHÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	10 Secretaria M. de Meio Ambiente		
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário		
Funcional	18.122.0111.2042		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Reduzido: 2653	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2657	3.3.90.30.01.99	Outros Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
	2679	3.3.90.30.39.99	Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Fonte de Recurso:	000	Reservas n.ºs 1521/1522	
Reduzido: 2688	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro P.J.
Desdobramento Reduzido	2699	3.3.90.39.19.04	Serviços Gerais de mecânica Veicular
Fonte de Recurso:	000	Reserva n.º 1523	

VALOR: R\$7.627,04 (sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2017

Ruy Hauer Reichert
Prefeito Municipal

EDITAL 031-2017 DE PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, **Ruy Hauer Reichert**, no uso de suas atribuições regimentais, tomando como base o Edital 003/2015, publicado no Jornal de Matinhos nº 732 de 16 de janeiro de 2015. A homologação do referido Concurso publicado no Jornal de Matinhos nº 752 de 05 de junho de 2015, Edital 024/2015, **prorroga por mais 02 (dois) anos do prazo de validade do Concurso Público.**

EDITAL Nº. 024/2015

Cargos: Educador Infantil, Médico Anestesiista, Médico clínico Geral, Médico do Trabalho/Perito Auditor, Médico ESF, Médico Geriatra, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Intensivista/Internista, Médico Neurologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Professor de Educação Artística, Professor de Educação Física e Professor de Ensino Fundamental.

Matinhos, 05 de maio de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Matinhos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, vêm através do presente, convidar a toda população para Audiência Pública a ser realizada no dia 30 de maio de 2017, no Plenário da Câmara Municipal, às 14h00, para em cumprimento ao disposto no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2017.

Matinhos, 12 de maio de 2017.

JAIR DE BORBA ROSA

Vereador - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Da Câmara Municipal de Matinhos

RUY HAUER REICHERT

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de
Matinhos
Estado do Paraná

COMUNICA

Que as sessões ordinárias do Poder Legislativo Municipal, acontecem, às 20 horas, todas as segundas-feiras, no Plenário da Câmara Municipal.

Maiores Informações pelo fone 3453-3131

Rua Albano Muller, 47 - Centro - Matinhos - Paraná

Lei de Responsabilidade Fiscal Mudou o Jeito de Administrar!

A Prefeitura PODE e DEVE:

- Prestar contas à população, ao Legislativo e aos Tribunais de Contas
- Pagar somente despesas de interesse coletivo
- Gastar no máximo, 54% com pessoal do Executivo
- Gastar no máximo, 6% com pessoal do Legislativo
- Cobrar em dia todos os impostos definidos em Lei
- Realizar somente obras e ações que estejam previstas em Lei
- Remeter ao Legislativo Estimativa de Receita e Despesas
- Criar cargos em Comissão somente para, chefia e assessoramento

A Prefeitura NÃO PODE e NÃO DEVE:

- Aumentar despesas sem aumento de arrecadação
- Gastar além do que arrecada
- Pagar passagens, consultas, exames e medicamentos fora dos Programas
- Contratar pessoal sem concurso público
- Emprestar veículos - automóveis, caminhões e ônibus - para viagens particulares. Inclusive para Entidades
- Colocar Máquinas do Poder Público a serviço de particulares
- Repassar verbas, combustíveis, pessoal ou auxílios para outros Órgãos Governamentais ou Entidades sem Lei ou Convênio
- Conceder descontos ou isenção de impostos, taxas ou qualquer outro tributo de sua competência
- Concluir o mandato com contas vencidas a pagar. (Fornecedores e salários)

A pena pelo não cumprimento da Lei 101/2000
pode chegar até 4 anos de prisão.